



INSTITUTO NACIONAL DA MATA ATLÂNTICA

PORTARIA INMA Nº 373, DE 22 DE JULHO DE 2026

Institui o Grupo de Trabalho para a elaboração da Política das Coleções do Instituto Nacional da Mata Atlântica (INMA)

O DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DA MATA ATLÂNTICA – INMA, nomeado pela Portaria da Casa Civil Nº 1.366, de 15 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2022, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Delegação de Competência de que trata a Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2006, e pelo Regimento Interno do INMA, aprovado pela Portaria MCTI Nº 7.055, de 24 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 25 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho temporário para a elaboração da Política das Coleções no âmbito do Instituto Nacional da Mata Atlântica (INMA).

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I – Paula Maria Moreira Martins, que o coordenará;

II – Cássia Helena Pereira Lima;

III – Thaís Helena Condez;

IV – Pedro Lage Viana;

V – Danilo Pacheco Cordeiro;

VI – Alyne dos Santos Gonçalves;

VII – Mariana Malzoni Furtado Gaspari;

VIII – Helio de Queiroz Boudet Fernandes;

IX – Thiago Mahlmann Vitoriano Lopes Muniz;

X – Paulo Sérgio Minatel Gonella Silva.

§ 1º Compete ao Coordenador convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Grupo de Trabalho.

§ 2º O Coordenador poderá convidar servidores, pesquisadores, colaboradores ou especialistas, internos ou externos ao INMA, para participar das reuniões, sem direito a voto, sempre que a matéria em discussão assim o exigir.

§ 3º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

I – elaborar a minuta da Política das Coleções do Instituto Nacional da Mata Atlântica;

II – promover a discussão técnica da proposta com as unidades organizacionais, curadores e demais servidores envolvidos, quando necessário;

III – observar, na elaboração da proposta, a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis à gestão, preservação, documentação, acesso e uso das coleções científicas do INMA;

IV – apresentar ao Diretor do INMA a minuta final da Política das Coleções para apreciação e deliberação.

Art. 4º O Grupo de Trabalho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de seu Coordenador.

§ 1º O quórum para realização das reuniões será de maioria absoluta de seus membros.

§ 2º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

§ 3º As reuniões poderão ocorrer presencialmente ou por videoconferência, ou por outro meio eletrônico que possibilite a participação de seus membros.

Art. 5º O Grupo de Trabalho deverá encaminhar ao Diretor do INMA a minuta da Política das Coleções até 15 de dezembro de 2026, data em que se encerrará sua vigência, podendo esse prazo ser prorrogado por ato do Diretor, mediante justificativa apresentada pela Coordenação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO LUCENA MENDES

Diretor do Instituto Nacional da Mata Atlântica



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Lucena Mendes, Diretor**, em 22/07/2026, às 15:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13915950** e o código CRC **7FD08541**.